



3. Especificação: Gratificação de Tempo Integral

4. Interessado: Tude Augusto Lacerda de Menezes.

5. Advogado: Não possui

6. Unidade Técnica: DRH/DIINF - Nº 705/2020

7. Manifestação do Departamento Jurídico: DIJUR - Nº 823/2020

8. Relator: Conselheiro Mario Manoel Coelho de Mello, Presidente

9. ACÓRDÃO ADMINISTRATIVO Nº 166/2020: istos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **ACÓRDÃO** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do **Tribunal Pleno**, no exercício da competência atribuída pelo art. 12, inciso I, alínea “b” e inciso X, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, **à unanimidade**, nos termos do voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator, com base na Informação da **DIRH** e no Parecer da **DIJUR**, no sentido de:

9.1. DEFERIR PARCIALMENTE o pedido do servidor inativo **Sr. TUDE AUGUSTO LACERDA DE MENEZES**, quanto à inclusão, em seus vencimentos, da Gratificação de Tempo Integral, em consonância com a Súmula nº 23 TCE/AM, a partir da data do pedido formulado junto a este e. Tribunal, com a devida correção do cálculo, **indeferindo** o pedido de pagamento de valores retroativos à data da Emenda ou da aposentadoria, referentes à mencionada gratificação;

9.2. DETERMINAR à Diretoria de Recursos Humanos que:

a) Proceda à averbação do direito à inclusão da Gratificação nos assentamentos do servidor aposentado;

b) Elabore o cálculo do valor devido ao requerente, a título de Gratificação de Tempo Integral;

c) Encaminhe cópia dos presentes autos ao Fundo Previdenciário - AMAZONPREV para fins de efetivação da incorporação e pagamento do benefício, conforme cálculo a ser elaborado, tendo em vista que os aposentados e pensionistas não constam na Folha de Pagamento deste Tribunal, desde junho de 2019, conforme Termo de Adesão firmado entre esta Corte de Contas e o referido Fundo Previdenciário;

d) Comunique ao interessado quanto ao teor da decisão;

9.3. ARQUIVAR o processo nos termos regimentais, após o cumprimento integral do *decisum*.

10. Ata: 33ª Sessão Administrativa – Tribunal Pleno.

11. Data da Sessão: 09 de outubro de 2020

1. Processo TCE - AM nº 006934/2020.

2. Tipo De Processo: ADM - Anteprojeto de Resolução / Lei.

3. Especificação: Ativação de Cargos do TCE/AM

4. Interessado: Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.

5. Advogado: Não possui

6. Unidade Técnica: CONSULTEC - Nº 104/2020

7. Relator: Conselheiro Mario Manoel Coelho de Mello, Presidente

8. ACÓRDÃO ADMINISTRATIVO Nº 167/2020: Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **ACÓRDÃO** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do **Tribunal Pleno**, no exercício da competência atribuída pelo art. 12, inciso I, alínea “b” e inciso X, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, **à unanimidade**, nos termos do voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator, no sentido de:

8.1. Aprovar o Projeto de Resolução formulado pelo Procurador de Contas, Evanildo Santana Bragança, através do Requerimento (0109548), para o fim regular o artigo 21 da Lei Estadual nº 4743/2018, de modo a ativar e especificar, para concurso público, 44 cargos efetivos de Auditor Técnico de Controle Externo - A - Auditoria





Manaus, 13 de outubro de 2020

Edição nº 2394 Pag.3

Governmental, criados em substituição a cargos extintos pela inativação de servidores suplementaristas e estáveis ou efetivos, entrando em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

8.2. Determinar o envio dos autos à Secretaria do Tribunal Pleno para que proceda à **publicação** da Resolução aprovada, por meio do setor competente, bem como notifique a Secretaria-Geral de Controle Externo, Secretaria-Geral de Administração, Diretoria de Recursos Humanos, Comissão do Concurso Público do TCE/AM, além dos Gabinetes de Conselheiros, Auditores e Procuradores, acerca do referido instrumento normativo;

8.3. Arquivar os autos após o cumprimento do item acima, nos termos regimentais.

9. Ata: 33ª Sessão Administrativa – Tribunal Pleno.

10. Data da Sessão: 09 de outubro de 2020

1. Processo TCE - AM nº 007534/2020

2. Tipo De Processo: ADM - Comunicação Interna - Exposição de Motivos.

3. Especificação: Hino Oficial do TCE

4. Interessado: Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.

5. Advogado: Não possui

6. Unidade Técnica: CONSULTEC - Nº 112/2020

7. Relator: Conselheiro Mario Manoel Coelho de Mello, Presidente

8. ACÓRDÃO ADMINISTRATIVO Nº 168/2020: istos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **ACÓRDÃO** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do **Tribunal Pleno**, no exercício da competência atribuída pelo art. 12, inciso I, alínea “b” e inciso X, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, **à unanimidade**, nos termos do voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator, no sentido de:

8.1. Aprovar o Projeto de Resolução, proposto pela Presidência desta Corte de Contas, que visa regulamentar a instituição do Hino Oficial do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas (0113244), entrando em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

8.2. Determinar o envio dos autos à Secretaria do Tribunal Pleno para que proceda à **publicação** da Resolução aprovada, por meio do setor competente, bem como notifique as Secretarias, Diretorias, Divisões e Departamentos deste Tribunal, além dos Gabinetes de Conselheiros, Auditores e Procuradores, acerca do referido instrumento normativo;

8.3. Arquivar os autos após o cumprimento do item acima, nos termos regimentais.

9. Ata: 33ª Sessão Administrativa – Tribunal Pleno.

10. Data da Sessão: 09 de outubro de 2020

1. Processo TCE - AM nº 006699/2020

2. Tipo De Processo: ADM - Comunicação Interna - Requerimentos.

3. Especificação: Licença Especial

4. Interessado: Maria Angelica de Jesus Ribeiro.

5. Advogado: Não possui

6. Unidade Técnica: DRH/DIINF - Nº 763/2020

7. Manifestação do Departamento Jurídico: DIJUR - Nº 835/2020

8. Relator: Conselheiro Mario Manoel Coelho de Mello, Presidente

9. ACÓRDÃO ADMINISTRATIVO Nº 169/2020: Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **ACÓRDÃO** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas,

